



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES E O CERVAS

Preâmbulo

Considerando que a importância da defesa do ambiente, nas suas diferentes vertentes, nomeadamente no que concerne à conservação das espécies autóctones;

Considerando que é também competência da autarquia, criar mecanismos que permitam uma educação eficaz e abrangente a todos níveis etários no domínio ambiental;

Considerando que CERVAS é uma entidade com experiência na recuperação e monitorização de animais selvagens, educação ambiental e promoção da biodiversidade;

Considerando a importância da criação de parcerias locais, para a salvaguarda do património ambiental existente no nosso concelho e

Considerando que o presente protocolo está inserido no (P13) Projeto de Conservação da Natureza e Biodiversidade do (PM6) Programa Municipal de Educação Ambiental da Estratégia Municipal Ambiental (EMA) 2022-2025, aprovada em Assembleia Municipal em 30/12/2021.

ENTRE,

PRIMEIRO OUTORGANTE - Município de Fornos de Algodres, pessoa coletiva n.º 505 592 959, representada por Dr. António Manuel Pina Fonseca, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato.

E

SEGUNDO OUTORGANTE - CERVAS - Centro de Ecologia, Recuperação e Vigilância de Animais Selvagens / Associação ALDEIA, pessoa coletiva n.º 506 452 115, designada seguidamente por CERVAS, com sede na Casa da Torre, Av. Bombeiros Voluntários, 8, 6290-520 Gouveia, neste ato representada pelo coordenador do CERVAS, Ricardo Manuel Lemos Brandão, é celebrado o presente protocolo de Cooperação, o qual assenta nos pressupostos e vincula os outorgantes nos termos seguintes:

Clausula 1ª

Objeto do protocolo

No âmbito das considerações explanadas no preâmbulo, o presente protocolo visa estabelecer uma relação de colaboração entre as outorgantes no sentido de:

1. Estreitar a cooperação entre o Município de Fornos de Algodres e o CERVAS;
2. Criar sinergias que potenciem a conservação da natureza e divulgação da biodiversidade, promovendo ainda ações de Educação Ambiental.

Clausula 2ª

Compromissos da primeira outorgante

Constituem compromissos da primeira outorgante, para efeitos do presente protocolo:

1. Providenciar o apoio logístico necessário ao desenvolvimento das ações referidas neste protocolo;
2. Divulgar a parceria pelos seus meios de comunicação.

Clausula 3ª

Compromissos da segunda outorgante

Constituem compromissos da segunda outorgante, para efeitos do presente protocolo:

1. Colaboração na inventariação e monitorização das espécies de aves do concelho de Fornos de Algodres;
2. Colaboração na identificação de locais com boas condições para a realização de atividades de *birdwatching* / observação de aves;
3. Colaboração na Dinamização da Estação da Biodiversidade da Ribeira da Muxagata (EBRM) e outras a existirem;
4. Colaboração na dinamização de ações de Educação Ambiental nas escolas de Fornos de Algodres sobre Fauna Selvagem;

5. Receção de crianças e jovens de Fornos de Algodres no CERVAS e Casa da Torre (em Gouveia) para visitas ao hospital de animais selvagens e a exposições sobre fauna selvagem;
6. Colaboração na dinamização de eventos (saídas, cursos, workshops) relacionados com a observação, identificação e estudo das aves;
7. Colaboração na dinamização de ações de Devolução à Natureza de animais recuperados em eventos organizados pelo Município de Fornos de Algodres;
8. Parceiro em futuras candidaturas ao Portugal 2030, ou outras.

Clausula 4ª

Comparticipação financeira

Pelo presente protocolo, a primeira outorgante participará financeiramente a segunda outorgante com um valor de 3.000 € (três mil euros) / ano.

Clausula 5ª

Duração do protocolo

1. O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da aprovação pelo órgão competente, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo.
2. Após a renovação a que se refere o número anterior, a denúncia do protocolo pode ser efetuada a qualquer momento pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, desde que seja precedida de notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo pretendida.
3. O prazo máximo de vigência do protocolo, incluindo renovações, é de 4 anos.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das outorgantes.



Fornos de Algodres, 13 de janeiro de 2022
(aprovado por maioria na reunião de câmara ordinária de 13/01/2022)

Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres

(Original assinado na Câmara Municipal)

(António Manuel Pina Fonseca)

Coordenador do CERVAS

(Ricardo Manuel Lemos Brandão)

Coordenador do CERVAS - Centro de Ecologia, Recuperação e Vigilância de Animais Selvagens / Associação ALDEIA.